



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 251/2023

Referência: Processo nº 1.726/2023

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 005, de 17 de novembro de 2023

Autor (a): Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

Assinado por: Vereadores Luiz Landim (Presidente); Pastor Júnior (Vice-Presidente); Marcos Ribeiro (1º Secretário); Lacerda do Aki (2º Secretário) e Manga Rosa (3º Secretário)

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar nº 005, de 17 de novembro de 2023, Altera a Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Câmara Municipal de Cáceres -MT e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, representado pelos Excelentíssimos Vereadores Luiz Landim (Presidente); Pastor Júnior (Vice-Presidente); Marcos Ribeiro (1º Secretário); Lacerda do Aki (2º Secretário) e Manga Rosa (3º Secretário), dispondo sobre a alteração da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Câmara Municipal de Cáceres -MT e dá outras providências.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O artigo 1º, prevê que:

“Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, fica acrescido do inciso V, e alíneas “a”; “b”; “c” e “d” com a s seguinte s redações:

“Art. 1º. (...)

(...)

V - Fica incluída a Escola do Legislativo, criada pela Resolução nº 04, de 17 de julho de 2023, no âmbito da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Cáceres/MT, a qual possui os seguintes objetivos:

- a) desenvolver programas de formação, qualificação, cursos e palestras para capacitar os servidores municipais, a comunidade e os agentes políticos em temas relacionados às atividades institucionais do Poder Legislativo, objetivando a integração da Câmara Municipal de Cáceres à sociedade civil organizada e outros órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, e do Poder Judiciário Estadual e Federal, Defensorias Públicas Estadual e Federal, Ministério Público Estadual e Federal, dentre outros;
- b) aproximar a Câmara Municipal de Cáceres da comunidade, abrindo espaços públicos de debate e aprimoramento do instituto da transparência e da democracia;
- c) potencializar o debate político de temas de interesse da municipalidade;
- d) fortalecer os mecanismos públicos de compreensão da elaboração, tramitação, votação e execução dos projetos de lei e das políticas públicas.

Art. 2º. A Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, fica acrescida do artigo 1º - A, e os incisos I, II, III, IV e V, com a s seguinte s redações:

Art. 1º - A A Escola do Legislativo de Cáceres poderá:

- I - estabelecer convênios de cooperação, parceria técnica, e outras parcerias com instituições públicas e privadas, seja Federal, Estadual e Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

II - estabelecer convênios e parcerias com a Administração Direta e Indireta Municipal para a realização de cursos ou palestras de interesse de seus servidores;

III - realizar cursos, encontros, seminários, congressos, conferências, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações;

IV - promover a divulgação de sua produção intelectual ou científica;

V - custear as despesas com passagens (aéreas e terrestres) e por meio de auxílio financeiro, despesas de alimentação, hospedagem, inscrições, para os cidadãos/terceiros/professores/alunos que estiverem envolvidos nos projetos/convênios/parceria técnica desenvolvidos pela Escola Legislativa e outras instituições Municipal, Estadual e Federal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2023.”

Segundo dispõe o artigo 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres compete privativamente à Mesa Diretora: I – na parte legislativa: *a) tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos; d) propor a criação dos lugares necessários aos serviços administrativos, bem como a concessão de quaisquer vantagens pecuniárias ou aumento de vencimentos aos servidores do Poder Legislativo.*

Portanto, compete a Mesa Diretora dispor sobre a matéria tratada neste projeto de Lei Complementar.

No mérito, merece apoio a presente proposição, pois, visa incluir no âmbito da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cáceres, a **Escola do Legislativo**, que vem desenvolvendo importantes projetos junto a Comunidade local, bem como em parcerias com a Justiça Federal e outros órgãos estaduais.

Como exemplos podemos citar que recentemente a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** e a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU** –

3



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES-MT, desenvolveram em parceria os **PROJETOS FALANDO DIREITO** e o **PROJETO MUNDO MELHOR**, a saber:

PROJETO FALANDO DIREITO – É um projeto promovido pelo Instituto Brasileiro de Educação em Direitos e Fraternidade/IEDF, em parceria com a AJUFE (Associação dos Juizes Federais do Brasil), através da Justiça Federal em Cáceres, sob a coordenação da Excelentíssima Juíza Federal Dra. Ana Lya Ferraz da Gama Ferreira.

Obs: O Projeto Falando Direito é uma ação educacional voltada para a prática do princípio da fraternidade destinado a jovens da rede pública de ensino, com a meta de capacitar alunos por meio da abordagem de temas jurídicos relacionados às fases do ciclo de vida humana.

Segundo consta do Portal IEDF (<https://portaliedf.com.br/sobre-o-projeto/>), são objetivos do referido projeto:

- Luta por uma sociedade protagonista da efetivação do direito a ter direitos, sendo a educação a saída para uma nova forma de convivência, onde é fundamental informar aos jovens, à família e à escola sobre aquilo que nos rege, despertando potencialidades e habilidades diversas.
- Promover a cidadania, a justiça, o respeito e a inclusão, através da educação em direitos. A ideia é construir pontes que unam os jovens, as famílias e as escolas, sendo estes alicerces para uma sociedade mais livre, justa, sustentável e igualitária.
- Promover o pleno desenvolvimento do estudante;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Qualificar os jovens para vestibulares e concursos públicos;
- Fomentar a elevação da qualidade da educação pela escola, por meio da interação e educação com os professores.

PROJETO MUNDO MELHOR – É um projeto promovido pela AJUFE (Associação dos Juizes Federais do Brasil), através da Justiça Federal em



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cáceres, que oferece cursos profissionalizantes a reeducandos das cadeias públicas masculina e feminina de Cáceres.

Para o desenvolvimento deste projeto, poderão ser instalados computadores na Câmara de Cáceres, ou em outros órgãos que vierem a aderir ao projeto, possibilitando aos reeducandos a fazerem cursos profissionalizantes, na modalidade EaD, em áreas como: montagem e manutenção de computadores, Excel, Secretariado, Marketing nas Redes Sociais, Culinária, Técnicas em Vendas, entre outros.

Obs: O projeto AJUFE Mundo Melhor é uma parceria da Associação dos Juizes Federais do Brasil (AJUFE) com a Associação Mundo Melhor e a Câmara de Cáceres e, trata-se de uma parceria, em âmbito nacional, que é histórica objetivando trabalhar com projetos sociais nas áreas de educação, saúde, inclusão digital e qualificação profissional.

Segundo o Presidente da AJUFE, o Projeto Mundo Melhor tem os seguintes objetivos: *“Dentre os objetivos estatutários da Ajufe, estão a defesa dos direitos humanos e o fortalecimento do Estado Democrático de Direito, campos em que se insere a ressocialização daqueles cidadãos que incidiram em delitos criminais. Apenas com a recuperação dessas pessoas, sendo a educação fundamental para isso, é que teremos uma sociedade mais justa e solidária. Por isso se revela de extrema importância o projeto Ajufe por um Mundo Melhor, pois cumpre esse objetivo de forma ampla em vários Estados de nosso País, atingindo, nesse momento, a expressiva marca de 100 mil cursos devidamente aproveitados pelos apenados. Seguiremos nessa relevante missão.”*¹.

Assim, cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei Complementar nº 005, de 17 de novembro de 2023.

¹ Fonte: <https://www.ajufe.org.br/imprensa/noticias/17436-projeto-ajufe-por-um-mundo-melhor-chega-a-100-mil-certificados-emitidos-e-lanca-selo-comemorativo> - acessado em 17/11/2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação, acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei Complementar nº 005, de 17 de novembro de 2023.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2023.

Leandro dos Santos

PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

Cézare Pastorello Marques de Paiva
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

Franco Valério Cebalho da Cunha
MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FA6-3BCD-3225-2595

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA (CPF 395.XXX.XXX-20) em 21/11/2023 09:36:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/4FA6-3BCD-3225-2595>